Prefeitura Municipal de Central

Outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL Epicentro da Arqueologia GOVERNO DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL,** ESTADO DA BAHIA E O SR. **CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central/BA, CNPJ n° 14.136.816/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, e do outro o **Sr. CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO**, Engenheiro Civil, portador do RG n° 07.910.385-56 SSP/BA e CPF nº 783.157.865-04, CREA/BA Nº 43938, residente e domiciliado na Rua Professor Costa Pinto, nº 157, Centro/ Irecê /BA, doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base na **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017**, e correspondente e disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2017 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL Epicentro da Arqueologia GOVERNO DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela contratação do objeto, a CONTRATANTE, o valor do contrato no valor de **R$ 51.168,00 (Cinqüenta e um mil cento e sessenta e oito reais)**, será aditivado em 5% do valor inicial que corresponde ao valor de **R$ 2.558,40 (Dois mil quinhentos cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)**, assim o valor do contrato passa a ser **R$ 53.726,40** (**Cinqüenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos**) a ser pago na **Agência: 4098-3 C/C 9.289-4 Banco do Brasil.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017**.**

_____	_____
Uilson Monteiro Da Silva	Cassiano Miller Cardoso Dourado
Prefeito Municipal	CREA/BA Nº 43938
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL Epicentro da Arqueologia GOVERNO DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 563/2017

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José de Castro Dourado, nesta cidade, com inscrição no C.N.P.J. nº 14.136.816/0001-51, aqui representada pelo Senhor Prefeito **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N,, portador da cédula de Identidade nº 1.367.841-86 SSP/BA e C.P.F. nº 108.074.035-04, doravante denominado CREDENCIANTE e o **Sr. PAULO BATISTA LOPES,** pessoa física, com sede no Povoado de Capoeira da Serra, inscrita no CPF sob n. 020.525.955-38 RG: 12.537.776-24 SSP/BA, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **29/12/2017 à 10/01/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de **Central/BA**, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL Epicentro da Arqueologia GOVERNO DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

Central/BA, 29 de dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO BATISTA LOPES
CPF: 020.525.955-38
RG: 12.537.776-24 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 564/2017

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José de Castro Dourado, nesta cidade, com inscrição no C.N.P.J. nº 14.136.816/0001-51, aqui representada pelo Senhor Prefeito **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N,, portador da cédula de Identidade nº 1.367.841-86 SSP/BA e C.P.F. nº 108.074.035-04, doravante denominado CREDENCIANTE e a **Srª. ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa física, com sede no Povoado de Capoeira da Serra, inscrita no CPF sob n. 060.635.315-13 RG: 13.856.251-20 SSP/BA, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **29/12/2017 à 10/01/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de **Central/BA**, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL Epicentro da Arqueologia GOVERNO DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

Central/BA, 29 de dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
CPF sob n. 060.535.315-13
RG: 13.856.251-20 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 565/2017

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José de Castro Dourado, nesta cidade, com inscrição no C.N.P.J. nº 14.136.816/0001-51, aqui representada pelo Senhor Prefeito **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N,, portador da cédula de Identidade nº 1.367.841-86 SSP/BA e C.P.F. nº 108.074.035-04, doravante denominado CREDENCIANTE e a **Srª. DOZIZA ALVES COUTINHO,** pessoa física, RESIDENTE NO Povoado de Capoeira da Serra, CEP: 44.940-000, Zona Rural de Central/BA, inscrita no CPF sob n. 041.420.845-50 RG: 14.031.092-49 SSP/BA, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **29/12/2017 à 10/01/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de **Central/BA**, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL Epicentro da Arqueologia GOVERNO DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

Central/BA, 29 de dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOZIZA ALVES COUTINHO
CPF sob n. 041.420.845-50
RG: 14.031.092-49 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL Epicentro da Arqueologia GOVERNO DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 638A/2017

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço á Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado o **Sr. CEDEVAN DE JESUS PEREIRA,** brasileiro, maior**,** portador do CPF: 022.075.695-35 RG: 13.289.576-59 SSP/BA, residente na Rua da Paz nº 526, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prestação de serviços na Limpeza da Vala e valetas de drenagem de água de chuva nas ruas Travessa Damacena, Josué M. de Almeida, Dom Pedro II, Rui Barbosa, do Município de Central/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O Presente contrato terá duração de 01 a 15 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância global no valor de **R$ 1.855,00 (Um mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)** a ser pago na **AG: 0780 C/P: 48319-6 OP 013.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS:

Unidade: 02.07.01- Secretaria de Infra Estrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2.701/ **Elemento:** 33.90.36.00/ **Vinculo**: Recurso livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado**.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D

Prefeitura Municipal de Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL Epicentro da Arqueologia GOVERNO DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato**;** c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA: **DA RESCISÃO** Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Civis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as clausulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, em 01 de dezembro de 2017.

_____
UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CEDEVAN DE JESUS PEREIRA
CPF: 022.075.695-35
RG: 13.289.576-59 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ NOME:_____

CPF: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B8FDBDEAD97639D8D3874B621407B4D